



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 075, DE 07 DE ABRIL DE 2020

“Altera o artigo 1º do Decreto nº 051/2020, alterado pelo Decreto nº 057/2020, determinando o regime de quarentena na internação de novos pacientes em clínicas psiquiátricas que apresentem sintomas de contaminação pelo vírus COVID-19.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do decreto 051, de 19 de março de 2020, alterado pelo decreto 057, de 19/03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As internações de pacientes oriundos de outros Municípios em clínicas psiquiátricas e institutos de longa permanência ficam condicionadas ao regime de isolamento de 07 (sete) dias, sendo que aqueles pacientes que apresentarem sintomas compatíveis com o Covid-19 deverão retornar aos Municípios de origem.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de abril de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS